



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

02
11

MENSAGEM N° 022/00.

Ibiúna, 16 de abril de 2001.

*Será se em setor
com a 2 edis
19/04/01*

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 22, desta data, que tem por objetivo dar denominação na Rua que tem seu início na Rua Tiburcio José Pereira e seu término numa Rua Projetada, numa extensão de aproximadamente de 140 metros, fazendo uma justa homenagem ao ilustre cidadão, natural de Ibiúna que nasceu no bairro do Paruru, onde morou, trabalhou e constituiu família. Pessoa idônea e honrada trabalhou em prol a sua comunidade, em assim sendo nada mais justo de que se preste uma homenagem ao senhor Horácio Pereira, denominando uma rua do bairro com seu nome.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fábio Bello de Oliveira
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 20/2001
Recebido em 16 de 04 de 2001
Prazo vence em _____ de _____
Recebido por _____

EXMO SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

20/2001

F. B. B.

**PROJETO DE LEI N° 022/2001.
DE 16 DE ABRIL DE 2001.**

“Dispõe sobre a denominação de Rua.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada “RUA HORÁCIO PEREIRA”, a rua localizada no Bairro do Paruru, que tem seu início na Rua Tiburcio José Pereira e seu término numa Rua Projetada, numa extensão aproximadamente de 140 Metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL
DE 2001.**

F. B. B.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 16 de Abril de 2001
PRESIDENTE *.../.../...*
.../.../...



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266

VL/04

HISTÓRICO NOME : HORÁCIO PEREIRA

Natural de nosso Município, nascido no Bairro do Parurú, hoje distrito, o Senhor Horácio Pereira faleceu com 74 anos no dia 07 de agosto de 1998, em seu domicílio.

Horácio Pereira trabalhou durante toda sua vida em seu bairro, onde nasceu, viveu, casou-se e faleceu ao lado de sua companheira.

Constituiu sua família no Bairro, tendo 04 (quatro filhos).

Pessoa idônea, íntegra e honrada, trabalhou intensamente na lavoura bem como em prol da comunidade do Parurú. Viveu sua vida pautada no trabalho e sabedoria, transmitindo exemplo aos seus filhos e familiares, além de todas as pessoas que o procuravam em sua residência.

Sendo assim, é necessário que o Município preste uma justa homenagem a essa pessoa que tanto trabalhou e fez em prol de seu bairro e toda Comunidade do Bairro do Parurú, denominando uma estrada do bairro com seu nome.

Ibiúna, 16 de abril de 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBIUNA

MUNICÍPIO DE IBIUNA

DISTRITO DE PARURU

LUCIANO CASABURI FERREIRA

Oficial Substituto do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 12 de Agosto de 19 98, no Livro Nº C 02, à fls. 003vº, sob o Nº 36, foi feito o Registro de óbito de "HORACIO PEREIRA".-

falecido em 07 de Agosto de 19 98, às 08:00 horas, neste distrito do Paruru, - Ibiuna-SP. -

do sexo masculino de cor branca, profissão Lavrador natural de Ibiuna-SP. -

domiciliado e residente à R. Projetada, s/nº Paruru-Ibiuna-SP. com (74) Setenta e quatro anos de idade, estado civil casado, filho de GREGORIO JOSE PEREIRA. -

JOANA MARIA DA ROSA. -

tendo sido declarante Roque Jose Pereira. -

e o óbito atestado pelo Dr. Alcides Ayuso. -

que deu como causa da morte "Acidente vascular cerebral, Hipertensão Arterial". - e o sepultamento foi feito no cemitério de Piedade-SP. -

Observações: Era casado com D. ANNA BENEDICTA DE JESUS, deixou (03) três filhos maiores: João Raimundo Pereira, Maria Lucia Pereira Iuzia Pereira, deixou bens, não deixou testamento e não era clemente. -

1.º Declarante
2.º Testemunha
3.º Testemunha
4.º Testemunha
5.º Testemunha
6.º Testemunha
7.º Testemunha
8.º Testemunha
9.º Testemunha
10.º Testemunha
11.º Testemunha
12.º Testemunha
13.º Testemunha
14.º Testemunha
15.º Testemunha
16.º Testemunha
17.º Testemunha
18.º Testemunha
19.º Testemunha
20.º Testemunha

Luciano Casaburi Ferreira

PARURU RUA TIBURIO JOSE PEREIRA

X PONT
BAR
VOD
ZE

ESTRADA DE ACESSO AO ENTRADO DO COLÉGIO

COMPRIMENTO →

100M

ROND
VIA PRED
X

370M
← COMPRIMENTO →

SENTEDO PIEDADE

RODOVIA BUNTIRO NAKAO KM 88

BIUNA

PONTO DE REFERENCIA X CONDOMINIO
GRANTA VERTIDIANA

90 00

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

07

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 16 de abril passado o Projeto de Lei nº. 19/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 16 de abril passado o Projeto de Lei nº. 20/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 16 de abril passado o Projeto de Lei nº. 21/2001 que "Dispõe sobre o Tombamento da Capela do Senhor Bom Jesus da Prisão";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 23 de abril passado o Projeto de Lei nº. 22/2001 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de uma Escola, mediante permissão de uso, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, para a finalidade de criação e implantação de uma Faculdade";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 23 de abril passado o Projeto de Lei nº. 23/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 23 de abril passado o Projeto de Lei nº. 24/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial";

Considerando que as denominações propostas são de saudosos moradores do Distrito do Paruru, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade;

Considerando que a preservação da Capela do Senhor Bom Jesus da Prisão é dever do município, como forma de manter íntegra parte de sua história e cultura para os seus sucessores;

Considerando que a permissão para utilização de um patrimônio municipal a fim de instalar-se a tão sonhada faculdade de Ibiúna é aspiração de toda a nossa população;

APROVADO
CAMARADA JOSÉ ALBERTO

Considerando que a abertura de um crédito especial de R\$ 80.000,00 para suportar as despesas com ampliação e construção de aproximadamente 600 jazigos no Cemitério da Saudade se faz necessário visto a carência de vagas para sepultamento do mais carentes de nosso município;

Considerando que a abertura de um crédito especial de R\$ 150.000,00 destinam-se a construção de uma quadra poliesportiva coberta no Centro Comunitário de Ibiúna, para a necessária contabilização e recebimento de repasses futuros do Governo Federal através do INDESP;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da denominação de ruas do Distrito do Paruru, preservação de patrimônio histórico e cultural, permissão de uso para instalação de ensino superior, e créditos especiais para atender as áreas de assistência social e desportos do município.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 19, 20, 21, 22, 23 e 24/2001 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 24 DE ABRIL DE 2001.

Alexandre Bello de Oliveira
Vereador - P.T.B.

Antônio Lobo Paim

B. Antônio

Valdecir Trioli
Vereador - PMDB

Salvador Alves dos Santos
Vereador

Sasaki
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 20/2001
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 16 de abril passado, o Projeto de Lei nº. 20/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar rua do Distrito do Paruru, homenageando o Sr. Horácio Pereira, ilustre cidadão, natural do mesmo Distrito, onde morou, trabalho e constituiu família, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou-se diariamente a sua Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária para o endereçamento de correspondências, contas etc., aos moradores daquela rua existente no Distrito do Paruru.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24 DE

ABRIL DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR/ PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº 20/2001 - fls. 02

Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

Roque José Pereira
ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO

MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2001

“Dispõe sobre a denominação de Rua.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada “RUA HORÁCIO

PEREIRA”, a rua localizada no Bairro do Paruru, que tem seu início na Rua Tiburcio José Pereira e seu término numa Rua Projetada, numa extensão aproximadamente de 140 metros, conforme croqui anexo.

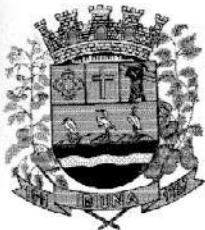
ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE
ABRIL DE 2001.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 229/2001

Ibiúna, 25 de abril de 2001.

ATR

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 18/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 022/2001, nesta Casa tramitou com o nº. 20/2001, que “Dispõe sobre a denominação de Rua”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature] 13

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 20/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 de abril passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 p. passado, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quinze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Lázaro Antonio de Freitas e João Benedicto de Mello Neto, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 20/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 20/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 18/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 229/2001, da presente data.
Ibiúna, 25 de abril de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo